

**LEI ORDINÁRIA Nº 859/2005
DE 24 DE OUTUBRO DE 2005**

*"Estima a receita e fixa a Despesa do
Município de Taguaí, para o Exercício de
2006".*

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício de 2006, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.355.926,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais), sendo:

I- Orçamento Fiscal em R\$ 4.948.836,00

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.407.090,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma de legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 7.424.550,00
Receita Tributária	R\$ 494.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 104.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 63.250,00
Receita de Serviços	R\$ 18.000,00
Transferências Corrente	R\$ 6.628.160,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 116.640,00
Receitas de Capital	R\$ 640.000,00
Alienação de Bens	R\$ 90.000,00
Transferências de Capital	R\$ 550.000,00
TOTAL	R\$ 8.064.550,00
Receitas Redutoras	R\$ 708.624,00
TOTAL	R\$ 7.355.926,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	R\$ 325.000,00
04- Administração	R\$ 660.578,32
08- Assistência	R\$ 583.000,00
09- Previdência Social	R\$ 380.000,00
10- Saúde	R\$ 1.181.500,00
12- Educação	R\$ 2.290.000,00
13- Cultura	R\$ 7.000,00
15- Urbanismo	R\$ 792.000,00
20- agricultura	R\$ 216.000,00
26- Transporte	R\$ 582.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 259.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 9.847,68
99-Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 7.355.926,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	
1.1- Câmara Municipal	R\$ 325.000,00

Artigo 2.º: A transferência, objeto da cláusula primeira destina-se a aquisição de uma máquina retro-escavadeira.

Artigo 3.º: Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 24 de setembro de 2005.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Douglas Aparecido Romano
Resp. pelo expediente da Secretaria

B